

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....	
LICENÇA AMBIENTAL.....	
LICENÇA AMBIENTAL.....	
LICENÇA AMBIENTAL.....	
LICENÇA AMBIENTAL.....	

**LICENÇA AMBIENTAL**



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
CNPJ: 14.197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.  
Telefones: (74) 99983-3315  
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal  
de  
Meio Ambiente

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

<b>Empreendimento:</b> EMBAMAR – EMPRESA BAIANA DE MÁRMORES LTDA <b>Nome Fantasia:</b> EMBAMAR <b>CNPJ/CPF:</b> 44.391.482/0001-23 <b>Endereço:</b> Rodovia BA 131, Jacobina/Miguel Calmon, nº 78 – Park Empresarial, Jacobina-Ba. <b>CEP:</b> 44700-000 <b>Telefone:</b> (74) 988312190 <b>Representante Legal:</b> Ivan Batista Freires Filho	<b>Validade:</b> 24 DE MAIO DE 2028 <b>Processo N°:</b> 004/2018
<b>Objeto da Licença Ambiental:</b> Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras. <b>Porte:</b> Micro, $\geq 5 < 10$ t/dia, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012. <b>Coordenadas Geográficas:</b> S 11°11'55.07" / W 40°34'44.72"	
<p style="text-align: center;"><b>CONDICIONANTES</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>01. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012;</li><li>02. Manter a sinalização da área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, para facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. Prazo: Contínuo;</li><li>03. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme Norma Regulamentadora NR6, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. Prazo: durante a vigência desta licença. Prazo: Contínuo;</li><li>04. Realizar periodicamente limpeza e manutenção das calhas que direcionam as águas residuais aos tanques de decantação, evitando vazamentos. Prazo: Contínuo;</li><li>05. Manter os extintores conforme determina a Instrução Técnica nº 21/2017 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, cujo título é: "Sistema de Proteção por Extintores de Incêndios". Prazo: Durante a vigência desta licença;</li><li>06. Manter local para armazenamento de produtos químicos, dotado de piso impermeável, ventilação, protegido de umidade e longe de fontes de ignição, mantendo no local a Ficha de Dados de Segurança - FDS. Prazo: Contínuo;</li><li>07. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. Prazo: anualmente;</li><li>08. Adquirir matéria-prima apenas de empresas devidamente licenciadas e/ou autorizadas pelos órgãos ambientais competentes, apresentando comprovação à SMMA anualmente;</li><li>09. Em casos de doação de aparas de mármore, devem ser mantidas fichas comprobatórias, contendo informações como nome, endereço CNPJ e/ou RG do receptor. Prazo: Contínuo;</li><li>10. Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR atualizado, apresentando cópia à SMMA, anualmente, conforme estabelecido na NR-01;</li><li>11. Apoiar projetos de cunho ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. Prazo: Anualmente;</li><li>12. Promover para todos os funcionários do empreendimento, qualificação nas áreas de meio ambiente, segurança do trabalho e combate a incêndio através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes anualmente;</li><li>13. Em caso de acidente, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. Prazo: Contínuo;</li><li>14. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo: Contínuo;</li><li>15. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: Contínuo;</li></ol>	
<p style="text-align: center;"><b>Daniel Moura Carvalho</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 011/2025</p>	<p style="text-align: center;">Jacobina – Ba, 23 de março de 2026.</p> <p style="text-align: right;"><b>Valdice Castro Vieira da Silva</b> Prefeita Municipal</p>

**LICENÇA AMBIENTAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
CNPJ: 14.197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.  
Telefones: (74) 3621-2813  
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria Municipal  
de  
Meio Ambiente**

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

<p><b>Empreendimento:</b> FREE WAY ARTEFATOS DE COURO LTDA <b>CNPJ/CPF:</b> 58.344.029/0007-66 <b>Endereço:</b> Rua Dr. Luis Alberto Dourado de Carvalho, Jacobina III – Jacobina -BA <b>CEP:</b> 44.700-000 <b>Telefone:</b> (74) 3621-3750 <b>Representante Legal:</b> Ernanda Maria Guarnieri Santos</p>	<p style="text-align: center;"><b>Validade: 19 de fevereiro de 2028</b> <b>Processo N° 0026/2014</b></p> <p><b>Objeto da Licença Ambiental:</b> Fabricação de artigos de couro. <b>Porte:</b> Médio ≥300&lt;900, conforme Lei nº1116/2012. <b>Coordenadas Geográficas:</b> - 11°11'37" S -40°31'51" O</p>	
<p><b>CONDICIONANTES</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012;</li> <li>2. Manter a sinalização na área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por partes dos órgãos de Fiscalização, comprovando o documento à SMMA através de registro. <b>Prazo: Contínuo;</b></li> <li>3. Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR atualizado e comprovar a apresentação do mesmo aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico durante o período de vigência da licença. <b>Prazo: Contínuo;</b></li> <li>4. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, conforme Norma Regulamentadora NR-6, cujo título é: "Equipamentos de Proteção Individual". <b>Prazo: Contínuo;</b></li> <li>5. Manter os extintores conforme determina a Instrução Técnica nº 21/2017 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, cujo título é: "Sistema de Proteção por Extintores de Incêndios". <b>Prazo: Contínuo;</b></li> <li>6. Manter local para armazenamento de produtos químicos, dotado de piso impermeável, ventilação, protegido de umidade e longe de fontes de ignição, mantendo no local a Ficha de Dados de Segurança - FDS. <b>Prazo: Contínuo;</b></li> <li>7. Adquirir matéria-prima devidamente legalizada, apresentando as notas fiscais, especificando o quantitativo adquirido e utilizado no processo. <b>Prazo: Contínuo;</b></li> <li>8. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10.004/2004, apresentando comprovação dessas medidas. <b>Prazo: Contínuo;</b></li> <li>9. Promover para todos os funcionários do empreendimento, qualificação nas áreas de meio ambiente, segurança do trabalho e combate a incêndio através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes anualmente;</li> <li>10. Apoiar projetos de cunho ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas, que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. <b>Prazo: Anualmente;</b></li> <li>11. Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. <b>Prazo: Contínuo;</b></li> <li>12. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. <b>Prazo: Contínuo;</b></li> <li>13. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. <b>Prazo: Contínuo.</b></li> </ol> <p style="text-align: center; color: blue;"><b>O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.</b></p>		
<p><b>Daniel Moura Carvalho</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 011/2025</p>	<p>Jacobina – Ba, 06 de abril de 2026.</p>	<p><b>Valdice Castro Vieira da Silva</b> Prefeita Municipal</p>

**LICENÇA AMBIENTAL**



**Prefeitura de Jacobina**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
CNPJ: 14.197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro.  
Telefones: (74) 99983-3315  
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria Municipal  
de  
Meio Ambiente**

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

<b>Empreendimento:</b> PENTA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA <b>Nome Fantasia:</b> POSTO DO JUNCO <b>CNPJ/CPF:</b> 03.629.044/0001-73 <b>Endereço:</b> Rodovia BR 324, S/N, KM 41, Distrito do Junco, Jacobina-Ba CEP: 44700-000 <b>Telefone:</b> (74) 3665-1098 <b>Representante Legal:</b> Sandra da Silva Gonçalves	<b>Validade:</b> 12 DE MAIO DE 2028 <b>Processo N.º:</b> 038/2014
<b>Objeto da Licença Ambiental:</b> Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. <b>Porte:</b> Pequeno, capacidade de armazenamento > 60 ≤ 120 m³ de combustíveis líquidos, conforme Lei Municipal n.º 1.116/2012. <b>Coordenadas Geográficas:</b> -11°19'8,106"S -40°10'4,398"W	

CONDICIONANTES

1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n.º 1.116/2012;
2. Manter sinalização da área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **Prazo: Contínuo;**
3. Manter o Programa do Gerenciamento de Risco – PGR atualizado, conforme determinado pela NR 1 e comprovar a apresentação do documento aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico. **Prazo: Contínuo;**
4. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa do Gerenciamento de Risco – PGR – conforme Norma Regulamentadora NR-06, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Contínuo;**
5. Promover para todos os funcionários do empreendimento, qualificação nas áreas de meio ambiente, segurança do trabalho e combate a incêndio através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes. **Prazo: Contínuo;**
6. Manter Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado. **Prazo: Contínuo;**
7. Apresentar à SMMA Comprovante de Cadastro no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual n.º 11.631 de 30 de dezembro de 2009. **Prazo: Contínuo;**
8. Efetuar Teste de Estanqueidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas de acordo com NBR 13784:1997 (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço) da ABNT, apresentando a SMMA Relatório/Laudo do Teste, conforme estabelecido na Tabela 3 constantes na Resolução CEPAM n.º 3656/2006. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme a referida resolução; **Prazo: Contínuo;**
9. Manter o fácil acesso à caixa separadora de água e óleo da área externa onde ocorre o serviço de troca de óleo. **Prazo: Contínuo;**
10. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem no descarregamento. **Prazo: Contínuo;**
11. Manter a área de descarga adequada conforme item 7.1.2 da resolução CEPAM n.º 3656/2006 que dispõe: "As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de piso de concreto impermeável, assim como de canalatas para coleta de seus efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo". **Prazo: Contínuo;**
12. Manter as canalatas das áreas de abastecimento e descarga permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. **Prazo: Contínuo;**
13. Manter e operar adequadamente caixas separadoras de água e óleo, devendo ser feita periodicamente a sua limpeza e consequentemente apresentação do comprovante de destinação do resíduo. **Prazo: Contínuo;**
14. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal n.º 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas. **Prazo: Contínuo;**
15. Implementar logística reversa para embalagens de óleos lubrificantes comercializados pelo empreendimento, conforme determina o Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, apresentando comprovação. **Prazo: Contínuo;**
16. Fica proibido a destinação dos resíduos sólidos oleosos, considerados, como Resíduos Classe- I segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo;**
17. Apresentar laudo de efluente de análise da caixa separadora de água e óleo, a fim de averiguar a eficiência da mesma. Deverá ser realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo os seguintes componentes analisados: óleos e graxas. **Prazo: Contínuo;**
18. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em casos de ocorrência de acidentes ambientais ou vazamentos e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução CONAMA 273/2000. **Prazo: Contínuo;**
19. Apoiar projetos de cunho ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. **Prazo: Anualmente;**
20. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer alteração no projeto, nas atividades ou nas condições de operação do empreendimento. **Prazo: Contínuo;**
21. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Prazo: Contínuo;**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

**Daniel Moura Carvalho**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 011/2025

Jacobina – Ba, 07 de abril de 2026

**Valdice Castro Vieira da Silva**  
Prefeita Municipal



## LICENÇA AMBIENTAL



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
CNPJ: 14.197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.  
Telefones: (74) 99983-3315  
E-mail: [smma@jacobina.ba.gov.br](mailto:smma@jacobina.ba.gov.br)

Secretaria Municipal  
de  
Meio Ambiente

### LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

<b>Empreendimento:</b> CERÂMICA LAGOA DO PEIXE LTDA <b>CNPJ:</b> 02.548.470/0001-10 <b>Endereço:</b> Estrada Jacobina/Pau Ferro, S/N, Fazenda Lagoa do Peixe – Jacobina – BA <b>CEP:</b> 44.700-000 <b>Telefone:</b> (74) 3621 3567 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:lagoadopeixe@gmail.com">lagoadopeixe@gmail.com</a> <b>Representante Legal:</b> Eduardo Henrique Rabaçal de Araújo Góes	<b>Validade:</b> 04 DE NOVEMBRO DE 2027 <b>Processo N.º:</b> 0085/2013 <b>Objeto da Licença Ambiental:</b> Extração de Argila, Processo ANM n.º 870537/1999 <b>Porte:</b> Médio, produção bruta de minério $\geq 30.000 < 50.000$ t/ano <b>Coordenadas Geográficas:</b> S 11° 11'4.10" / W 40° 35'29.60"
<b>CONDICIONANTES</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de <b>120 (cento e vinte) dias</b> da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n.º 1.116/2012;</li><li>2. <b>Implementar sinalização</b> da área do empreendimento através de placa com informações referentes ao processo de licenciamento, como nome do empreendimento, número e validade da licença e o representante legal, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização <b>Prazo: 30 dias;</b></li><li>3. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI, cumprindo o determinado pela Norma Regulamentadora NR 06, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>4. A extração mineral é condicionada à autorização expedida pela ANM – Agência Nacional de Mineração, conforme Portaria 155 de 12 de maio de 2016, não sendo permitido nenhum tipo de extração desde que seja autorizado pelo órgão. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>5. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 22, que prevê sobre Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>6. Apresentar relatório de monitoramento da execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD das lavras exauridas/sem uso, contemplando as atividades que foram desenvolvidas no período, os investimentos envolvidos, os resultados alcançados e fotografias da área. <b>Prazo: Anualmente;</b></li><li>7. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal N.º 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas. <b>Prazo: Anualmente;</b></li><li>8. Não intervir em áreas de preservação permanente - APP, determinadas no Art. 4.º da Lei Federal n.º 12.651/2012 e Art. 16.º da Lei Municipal n.º 1.116/2012, ou outras áreas sensíveis ou protegidas próximas ou no entorno do empreendimento. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>9. Não promover supressão de vegetação sem autorização expressa do órgão competente. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>10. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 22, que prevê sobre Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração. <b>Prazo: contínuo;</b></li><li>11. Apresentar a SMMA Comprovante do Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual n.º 11.631 de 30 de dezembro de 2009. <b>Prazo: Anualmente;</b></li><li>12. Promover atividades de educação ambiental entre os funcionários do empreendimento, através de palestras, campanhas, cursos e outras ações, apresentando relatórios comprobatórios de execução das ações à SMMA. <b>Prazo: Anualmente;</b></li><li>13. Apresentar cópia do Relatório Anual de Lavra – RAL. <b>Prazo: Anualmente;</b></li><li>14. Cumprir integralmente todos os Projetos, Planos e Estudos apresentados à SMMA, mantendo os comprovantes disponíveis aos órgãos fiscalizadores; <b>Prazo: Durante a vigência desta licença;</b></li><li>15. Realizar periodicamente aspersão de águas nas vias de acesso do empreendimento afim de mitigar emissões de particulados. Apresentar à SMMA relatório <b>semestrais</b> com evidência e quantidade de água utilizada que comprovem a execução de tal medida.</li><li>16. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>17. Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>18. Adquirir matéria prima apenas de empresas devidamente licenciadas e/ou autorizadas por órgãos ambientais competentes, apresentando comprovação à SMMA. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>19. Apoiar projetos de cunho ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. <b>Prazo: anualmente;</b></li><li>20. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. <b>Prazo: Contínuo;</b></li></ol>	
<b>O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da licença ambiental) de acordo com a legislação vigentes.</b>	
<b>Daniel Moura Carvalho</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 011/2025	<b>Valdice Castro Vieira da Silva</b> Prefeita Municipal

**LICENÇA AMBIENTAL**



**Prefeitura de Jacobina**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
CNPJ: 14.197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.  
Telefones: (74) 99983-3315  
E-mail: [smma@jacobina.ba.gov.br](mailto:smma@jacobina.ba.gov.br)

**Secretaria Municipal  
de  
Meio Ambiente**

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

<b>Empreendimento:</b> CERÂMICA LAGOA DO PEIXE LTDA <b>CNPJ:</b> 02.548.470/0001-10 <b>Endereço:</b> Estrada Jacobina/Pau Ferro, S/N, Fazenda Lagoa do Peixe – Jacobina – BA <b>CEP:</b> 44.700-000 <b>Telefone:</b> (74) 3621 3567 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:lagoadopeixe@gmail.com">lagoadopeixe@gmail.com</a> <b>Representante Legal:</b> Eduardo Henrique Rabaçal de Araújo Góes	<b>Validade:</b> 04 DE NOVEMBRO DE 2027 <b>Processo N°:</b> 0082/2013 <b>Objeto da Licença Ambiental:</b> Fabricação de Artefatos Cerâmicos para uso na Construção Civil <b>Porte:</b> Médio, capacidade instalada de ≥10<50 toneladas de argila/dia. <b>Coordenadas Geográficas:</b> S 11°11'25.28" / W 40°35'3.96"
<b>CONDICIONANTES</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Requerer, junto a SMMA, o pedido de renovação de licença ambiental com antecedência de 120 dias (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme lei Municipal nº 1.116/2012; <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>2. Implementar sinalização da área do empreendimento através de placa com informações referentes ao processo de licenciamento, como nome do empreendimento, número e validade da licença e o representante legal, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. <b>Prazo: 30 dias;</b></li><li>3. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à <b>Norma Regulamentadora NR 06</b>, que dispõe sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>4. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à <b>Norma Regulamentadora NR 11</b>, que prevê sobre o Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>5. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à <b>Norma Regulamentadora NR 12</b>, que prevê sobre o Máquinas e Equipamentos. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>6. <b>Manter nível de ruído</b> conforme estabelece as normas técnicas da ABNT NBR 10152. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>7. Promover para todos os funcionários do empreendimento, qualificação nas áreas de meio ambiente, segurança do trabalho, e combate a incêndio, através de cursos, palestras, apresentando comprovantes <b>anualmente.</b></li><li>8. Obedecer aos parâmetros estabelecidos pelas RESOLUÇÕES CONAMA 328/2006 E 436/2011 que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para pontes fixas, apresentando os resultados das medições através de relatórios, no ato de renovação desde licença;</li><li>9. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal, nº 12.305/2010, que dispõe sobre a política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 1004/2004, apresentado comprovação dessas medidas através de tabelas, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos produzidos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. <b>Prazo: Anualmente;</b></li><li>10. Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR atualizado e comprovar a apresentação do mesmo aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>11. O combustível para queima deverá ter a comprovação de que é licenciada ou documento que comprove que a mesma é isenta de licenciamento de acordo com a legislação. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>12. Atender a <b>ABNT NBR 17505</b>, cujo o título é <b>Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis</b>. <b>Prazo: Contínuo</b></li><li>13. A empresa só deverá adquirir material para beneficiamento com <b>registro da ANM e Licença Ambiental</b>. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>14. Cumprir todos os Projetos, Planos e estudos entregues à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mantendo comprovação do cumprimento destes. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>15. Realizar periodicamente aspersão de águas nas vias de acesso do empreendimento afim de mitigar emissões de particulados. Apresentar à SMMA relatório <b>semestrais</b> com evidência e quantidade de água utilizada que comprovem a execução de tal medida.</li><li>16. Apoiar projetos de cunho ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com o termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes <b>anualmente.</b></li><li>17. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. <b>Prazo: Contínuo.</b></li><li>18. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento de condicionantes acima citadas, seja mantida à disposição da Fiscalização dos Órgãos Competentes. <b>Prazo: Contínuo.</b></li></ol> <p style="text-align: center;"><b>O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sacões (multas, suspensão ou cancelamento da licença ambiental) de acordo com a legislação vigentes.</b></p>	
<b>Daniel Moura Carvalho</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 011/2025	<b>Valdice Castro Vieira da Silva</b> Prefeita Municipal